



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

**Edital nº 29/2022-GAB/CAMB, 29 DE SETEMBRO DE 2022**  
**Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos**

**Edital de Apoio aos Eventos Institucionais**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Coordenação de Extensão, torna público o edital a fim de apoiar os **eventos institucionais** do *Campus* Camboriú.

**1. OBJETIVOS**

**1.1. OBJETIVO GERAL**

O presente Edital tem por objetivo apoiar as **Semanas Acadêmicas dos cursos, Parada Cultural, FICE (Feira de Iniciação Científica e Extensão) e o Projeto Visitas Guiadas**, desde que atendam as características extensionistas, por meio da concessão de recursos orçamentários.

**1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- 1.2.1. Fomentar as semanas acadêmicas de caráter extensionista, articuladas com o ensino e pesquisa;
- 1.2.2. Fomentar a Parada Cultural;
- 1.2.3. Fomentar a Feira de Iniciação Científica e Extensão (FICE);
- 1.2.4. Fomentar o Projeto Visitas Guiadas;

**2. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**2.1.** Os Eventos de Extensão, no âmbito deste edital, constituem-se em ação que exige participação ativa dos discentes, desde seu envolvimento na elaboração do projeto do evento até a sua realização, garantindo que estes alunos sejam os principais articuladores de saberes oriundos de ensino, pesquisa e extensão para e com a comunidade externa, realizando, assim, uma ação de extensão. O evento deve garantir que a comunidade externa envolvida além de trocar saberes com o IFC, possa receber certificação de sua participação (mediante inscrição e presença) no evento. Evento é, pois, uma atividade de apresentação pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

desenvolvido e reconhecido pelo IFC, de acordo com o estabelecido pelo Fórum Nacional de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas (FORPROEX).

**Parágrafo Único:** Para a caracterização de uma atividade como de extensão, consideram-se aquelas desenvolvidas por servidores e discentes do IFC que envolvem mesmo que parcialmente, consultorias, assessorias, simpósios, conferências, seminários, debates, palestras, atividades assistenciais, artísticas, esportivas, culturais e outras afins, propostas individual ou coletivamente, realizadas no instituto ou fora dele, sempre com a participação discente e comunidade externa.

### 3. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Datas</b>
Lançamento e divulgação do edital	29 de setembro de 2022
Período para a submissão das propostas	30 de setembro a 12 de fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado Parcial	até 06 de março de 2023
Apresentação de recursos sobre resultado parcial	até 08 de março de 2023
Divulgação do Resultado Final	até 10 de março de 2023
Divulgação da análise dos formulários de solicitação de compras e contratação de serviços pelo DAP	até 10 de março de 2023
Data limite para adequação dos formulários de solicitação de compras e contratação de serviços	até 13 de março de 2023
Formalização para Contratação de funcionários, palestrantes.	até 60 dias que antecede o evento/curso
<b>Indicação dos discentes -monitores e Envio dos documentos (Projeto Visitas Guiadas)</b>	<b>Até 28 de março de 2023</b>
<b>Período de vigência das atividades (Projeto Visitas Guiadas)</b>	<b>03 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023</b>
Entrega dos relatórios mensais dos	Até o dia 20 de cada mês pelo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

monitores	formulário on-line
Envio do relatório final (Sigaa)	Até 28 de fevereiro de 2024
Envio de comprovante de apresentação dos resultados na Fice ou outro evento científico (exclusivo para Projeto Visitas Guiadas). Anexar no Sigaa - Relatório	Até 30 de outubro de 2024

**Parágrafo Único:** A não apresentação dos documentos do bolsista e/ou das adequações no orçamento no prazo estipulado implica no cancelamento das verbas destinadas à Atividade, sem possibilidade de utilização futura.

#### 4. ELEGIBILIDADE

##### 4.1. São elegíveis como coordenador:

- servidores do quadro ativo permanente no IFC.
- Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos seis (6) meses anteriores ao encerramento do prazo de submissão.
- Não estar licenciado ou afastado do campus, por qualquer motivo;
- Dispor de carga horária para desenvolver a Atividade, assim como na preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s);
- estar adimplente no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e inovação, na Reitoria e nos campi, de acordo com as disposições previstas em edital.

**4.2.** Dentre os extensionistas, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

**4.3.** De acordo com a Nota Técnica Conjunta 01/2022, Anexo III – Atividades de Extensão – Coordenação de ações de extensão com ou sem fomento interno, com concessão de bolsa e/ou recurso financeiro, a carga horária atribuída é de até 12h/semana e máximo de 6h/semana por ação; Colaborador em ações de extensão com ou sem fomento, a carga horária atribuída é de até 6h/semana e máximo de 2h/semana por ação.



## **5. DOS MONITORES DO PROJETO VISITAS GUIADAS**

**5.1.** De acordo com as Resoluções nº 30/2022 - CONSUPER e 12/2022 - CONSUPER

Art. 23. São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Extensão:

I. Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos, graduação e educação de jovens e adultos (EJA) do IFC.

II. Não receber, no período de execução do projeto de extensão, outra modalidade de bolsa, exceto as caracterizadas como assistência estudantil.

III. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC.

IV. Dispor de tempo compatível para a realização do programa e/ou projeto, conforme carga horária definida em edital;

V. Possuir autorização expressa do pai ou mãe ou responsável legal, quando se tratar de estudante menor de idade.

VI. Estudante que possuir vínculo empregatício com outra empresa/instituição poderá receber bolsa, desde que a soma das cargas horárias não ultrapasse 40 horas semanais;

## **6. DA SELEÇÃO DOS MONITORES DO PROJETO VISITAS GUIADAS**

**6.1.** O bolsista poderá ser selecionado por meio de processo seletivo específico ou indicado diretamente pelo coordenador responsável pela ação.

**6.2.** É dever do coordenador do projeto visitas guiadas o envio dos relatórios mensais até o dia 20 de cada mês para efeito de comprovação da execução do projeto e pagamento dos monitores.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**7.1.** As atribuições e os compromissos do bolsista são, de acordo com a Resolução nº 30/2022 - CONSUPER:

I - Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;

II - elaborar Relatórios de atividades, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

---

III - comprovar os resultados exigidos, quando especificado em edital; e

IV - cumprir carga horária semanal, conforme especificado nesse edital, respeitados os limites definidos no art. 51 do Resolução;

**7.2.** O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

I - perda da bolsa;

II - impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e

III - devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

## 8. RECURSOS FINANCEIROS

**8.1. Os recursos alocados para financiamento dos eventos institucionais.** Os recursos serão definidos em fevereiro de 2023. Esse valor será utilizado para despesas de consumo, serviço e/ou diárias, passagens e monitorias necessários para o desenvolvimento da Atividade de Extensão e em consonância com a classificação definida no item 9 – Itens Financiáveis.

**8.2.** As propostas deverão ser submetidas nas faixas correspondentes ao evento realizado (Projeto Visitas Guiadas, Semanas Acadêmicas, Parada Cultural ou FICE):

a) Faixa A: Projeto Visitas Guiadas.

b) Faixa B: Semanas Acadêmicas.

c) Faixa C: Parada Cultural.

d) Faixa D: Solicitação de recursos financeiros para a Feira de Iniciação Científica e Extensão (FICE).

## 9. ITENS FINANCIÁVEIS

**9.1.** São financiáveis os itens (elementos de despesa) dos grupos de consumo e de serviços, indispensáveis à realização do projeto, compreendendo:

a) **Aquisição de material de consumo:** preferencialmente nacionais, como insumos agrícolas, materiais de expedientes, reagentes e vidrarias de laboratórios, entre outros.



b) **Despesas de serviços:** como contratação serviço de gravação de vídeos, contratação de serviço de sonorização, dentre outros.

c) **Contratação de palestrante:** contratação de palestrante para ministrar curso, oficina, mesa redonda, dentre outros. (Para contratação de palestrante, todas as despesas deverão contemplar o orçamento, como deslocamento, impostos, hospedagem, alimentação, dentre outros, não sendo concedidas diárias e passagens nesse caso).

d) **Diárias e passagens:** para custeio de diárias e passagens de palestrantes (Servidor público).

**9.2.** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos/professores e as de consumo, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitido o pagamento de bolsa de qualquer natureza.

**9.3.** Para este Edital é vedado o uso dos recursos orçamentários para aquisição e/ou contratação de: seguros-saúde, assinatura de revistas, livros, periódicos, pagamentos de inscrições, material permanente, efetuar despesas com alimentação, coquetel, coffee break e brindes.

**9.4.** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à **justificativa** de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de consumo e serviço, conforme o formulário de solicitação de compras e serviços.

**9.5.** O coordenador deverá detalhar todo o orçamento da Atividade de Extensão. Ao descrever itens financiáveis, o proponente deve preencher o formulário de acordo com os itens que constam.

**9.6.** A aquisição de materiais, serviços ou equipamentos (vedado material permanente) de informática somente será permitida para projetos cadastrados na área de Ciência da Computação, sendo que estes devem ser enquadrados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e serem aprovadas pelo Comitê Gestor de Informática e demais questões legais relacionadas à aquisição de equipamentos desta natureza.

## 10. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

**10.1.** A submissão da proposta deverá ser realizada no período de **30 de setembro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023** no Sistema Integrado de Gestão, módulo SIGAA (<https://sig.ifc.edu.br/sigaa/extensao>) exclusivamente pelo coordenador da Atividade de



extensão no edital correspondente.

**10.2.** No ato da submissão da proposta de Extensão o coordenador deverá anexar obrigatoriamente no cadastro do SIGAA os seguintes arquivos (documentos disponíveis em: <http://www.camboriu.ifc.edu.br/extensao-2/editaisext>)

- Termo de responsabilidade de coordenação da atividade de extensão;
- Plano de atividades dos monitores, exclusivo para o Projeto Visitas Guiadas..

**10.3.** Será aceita a submissão de apenas um Evento de Extensão por curso.

## **11. DO PROCESSO SELETIVO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Ficará a cargo do Comitê de Extensão do Campus Camboriú e/ou demais Campus, quando necessário, a avaliação do mérito técnico das propostas.

**11.2.** Inicialmente serão analisadas se as propostas:

- Estão em conformidade com este Edital.
- Se a documentação está completa.
- Se os coordenadores estão inadimplentes.

**11.3.** Todas as Propostas, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliadas pelo mérito técnico.

**11.4.** Caso algum membro do Comext (Comitê de Extensão do Campus Camboriú) participe da equipe de Proposta de Extensão submetida a esse edital, o referido membro não participará como avaliador de sua própria proposta.

**11.5.** Os itens de avaliação do mérito técnico das Propostas de Extensão serão baseados nos critérios avaliativos descritos abaixo, com suas respectivas pontuações máximas e terão caráter classificatório:

<b>Item</b>	<b>Crítérios avaliativos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: docentes, discentes e comunidade externa?	10
2	É relevante quanto ao impacto social, pela ação	10



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	transformadora, contribuição à inclusão e ampliação de oportunidades educacionais, acesso a arte, cultura e processo de formação?	
3	Está articulado com as Áreas Temáticas da Extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia, Trabalho)?	10
4	Apresenta clareza e coerência entre objetivos, metas e fundamentação teórica?	10
5	Apresenta características que atenda a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão?	10
6	Há viabilidade do cronograma de execução à proposta?	10
7	Caracteriza o público-alvo, mostrando como a ação extensionista irá dialogar com os saberes desse público?	10
8	Há viabilidade de execução quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do campus para realização da atividade?	10
9	O projeto apresenta interdisciplinaridade que toda ação extensionista deve conter?	10
10	A ação possui estrutura mínima contendo: resumo, justificativa, introdução, objetivos e os resultados esperados?	10
<b>Somatório dos pontos</b>		<b>100</b>

**11.6.** A Proposta de Extensão será classificada, ao obter pelo menos 55 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita e, desde que nenhum dos critérios obtenha nota 0 (zero).

**11.7.** Em caso de empate entre dois ou mais projetos, será critério de desempate a avaliação do currículo do proponente da proposta segundo os itens a seguir:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima
1	Extensionista com Doutorado Concluído	10	10
2	Extensionista com Mestrado Concluído	5	5
3	Extensionista com Especialização Concluída	3	3
4	Extensionista com Graduação Concluída	2	2
5	Experiência em extensão	0,1 por mês	Sem Limite





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

	(Coordenação, participação, bolsista, etc.).		
--	--	--	--

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Deverá ser comunicado ao Presidente do Comitê de Extensão do Campus Camboriú, pelo coordenador da Proposta, qualquer alteração relativa à execução desta (alteração de datas, membros, atividades, etc), acompanhada da devida justificativa (formulário preenchido e assinado) enviada para o e-mail da Coordenação ([extensao.camboriu@ifc.edu.br](mailto:extensao.camboriu@ifc.edu.br)) e será anexada na proposta.

**12.2.** Caso o coordenador da Proposta não entregue o relatório final nas datas estipuladas ou o relatório final da Proposta seja reprovado pelo Comitê de Extensão do Campus Camboriú ou ainda os resultados não sejam submetidos a eventos e periódicos( Projeto Visitas Guiadas), o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular de editais de Extensão do IFC – Campus Camboriú.

**12.3.** Como uma das ações de acompanhamento de egressos, sugere-se ao coordenador, registrar através de lista de presença a participação dos egressos no evento.

**12.4.** O coordenador deverá informar no relatório final, os meios utilizados para a divulgação do evento, anexando o banner, notícia ou outro material que comprove.

**12.5.** O relatório final deverá contemplar os seguintes itens a serem avaliados pelo Comext para aprovação:

a) O relatório descreve as ações extensionistas (objetivos e atividades) realizadas e está condizente com a proposta original aprovada? Em caso negativo, há apresentação de justificativa plausível e fundamentada para eventuais ajustes realizados ou ações não realizadas?;

b) O relatório descreve de forma detalhada os impactos decorrentes das ações do projeto para o público-alvo?;

c) O relatório apresenta de maneira clara o caráter extensionista (de relação com a comunidade externa e o envolvimento dos alunos como protagonistas)?;

d) O relatório apresenta resultados finais?;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

---

e) O relatório apresenta produtos acadêmicos, produção científica ou outros tipos de materiais, desenvolvidos no período?.

Parágrafo Único: o coordenador poderá anexar ao relatório final submetido no SIGAA, documento que esteja mais detalhado quanto a execução e resultados do evento.

**12.8.** A seleção de pessoas do público externo para participar de oficinas, cursos, etc, deve fazê-lo por meio de edital, o qual deve conter informações básicas (período e forma de inscrição, critérios de seleção, período do curso, projeto ou oficina, carga horária da ação, local de realização e contato para dúvidas).

**12.9.** Esse Edital pode ser encontrado em <http://www.camboriu.ifc.edu.br/extensao/editaisext/> e também solicitado através do endereço eletrônico [extensao.camboriu@ifc.edu.br](mailto:extensao.camboriu@ifc.edu.br).

**12.10.** A submissão das Atividades de Extensão implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**12.11.** As informações fornecidas no sistema de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador da Atividade de Extensão.

**12.12.** Os documentos solicitados neste edital, do coordenador e do bolsista, estão disponíveis em <http://www.camboriu.ifc.edu.br/extensao/editaisext/>.

**12.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão do Campus Camboriú.

**12.14.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



---

*Emitido em 29/09/2022*

**EDITAL N° 29/2022 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/09/2022 11:48 )*

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

*DIRETOR GERAL*

*CAMP/CAMB (11.01.03)*

*Matrícula: 2105264*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**29**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/09/2022** e o código de verificação: **ba36650ec8**